

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DETALHADO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Lei Orgânica Municipal constitui o principal diploma normativo do Município, funcionando como verdadeira "Constituição Municipal", devendo estar permanentemente atualizada e em plena consonância com a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a legislação infraconstitucional vigente e a jurisprudência consolidada dos tribunais.

Verificou-se a necessidade de proceder a um diagnóstico técnico detalhado da Lei Orgânica atualmente em vigor no Município de Conceição-PB, com a finalidade de identificar inconsistências, lacunas normativas e dispositivos desatualizados, bem como de elaborar minuta de proposta de nova Lei Orgânica que contemple as atualizações legislativas necessárias e as melhores práticas legislativas e administrativas.

Trata-se de serviço de alta complexidade técnica, que exige conhecimento jurídico especializado em Direito Constitucional, Direito Administrativo, técnica legislativa e organização político-administrativa municipal, sendo indispensável a atuação de profissionais com comprovada experiência na matéria..

3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

4. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada pelo Secretario Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Conceição – PB, sob responsabilidade do Ilustríssimo Secretário Municipal de Administração, o Senhor FIDEL FERREIRA LEITE.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

a) Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas:

Não foram encontradas novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

b) Realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições:

Trata-se da contratação de serviços técnicos especializados, a serem contratados pela Administração não necessitando da realização de audiência ou consulta pública para coleta de outras informações, pois o mercado é apto a regular os produtos.

c) Possibilidade de compra ou locação dos bens:

Trata-se da contratação de serviços técnicos especializados.

d) Das opções existentes no mercado:

Para atender às necessidades específicas da Secretaria, realizamos uma ampla consulta no mercado em busca de profissionais ou empresas qualificadas capazes de oferecer os serviços desejados. Durante essa busca, enfrentamos consideráveis desafios ao tentar encontrar profissionais com experiência prática e teórica na área administrativa e judicial, sendo o escritório em questão extremamente capacitado para prestação de ambos os serviços. A complexidade e a novidade da legislação tornaram essa tarefa especialmente difícil.

Diante dessa situação, decidimos consultar a Secretaria de Administração, que nos informou sobre um escritório de advocacia já contratado pela Prefeitura, que presta serviços de consultoria e assessoria administrativa, auxiliando os funcionários e gestores do município. Essa informação foi uma descoberta significativa para o nosso processo de busca.

Com base nesse conhecimento, solicitamos o currículo do profissional representante deste escritório de advocacia para uma análise mais detalhada. Após cuidadosa avaliação, constatamos que o referido profissional possui as qualificações e a experiência necessárias para atender às nossas exigências. Ele demonstrou ter uma compreensão profunda dos temas necessários para acompanhamento e elucidação dos processos e procedimentos realizados ou que envolvam o município.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DETALHADO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.**

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Dos requisitos gerais

- a) Contratação de assessoria técnica e jurídica;
- b) Comprovação de notória especialidade;
- c) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- d) Razão da escolha do contratado;
- e) Justificativa de preço;
- f) O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021;
- e) O serviço deverá ser prestado na sede da Prefeitura Municipal, com visitas quinzenais;
- f) Além das visitas quinzenais, o escritório deverá prestar o serviço de assessoria a distância, em local por ele determinado, ficando à disposição da Secretaria de segunda a sexta durante o horário de expediente da Secretaria.

7.2. Dos requisitos para contratação por inexigibilidade

a) Contratação de assessoria técnica e jurídica;

Trata-se a contratação de serviços técnico especializado;

b) Comprovação de notória especialidade;

O escritório selecionado, representado por seu sócio, demonstra uma notória especialização, evidenciada por uma impressionante gama de títulos acadêmicos e experiências profissionais. A formação do representante inclui ser advogado com especialização nas áreas do direito e da administração, além de possuir pós-graduações nas áreas pertinentes. Possuindo diversos comprovantes certificados e documentos que demonstram sua vasta experiência na área, bem como currículos extensos.

Adicionalmente, o representante do escritório possui um histórico robusto de cursos e capacitações específicos na área administrativa. Esta formação acadêmica é complementada por uma experiência prática significativa: ele tem um registro comprovado de sucesso como assessor bem como atuação em face ao judiciário na representação e defesa de municípios.

Esses atributos não só confirmam a especialização do profissional, como também garantem que ele está mais do que qualificado para fornecer uma consultoria e assessoria de alto nível, de acordo com as exigências da nova legislação. A combinação de formação acadêmica relevante, experiência prática comprovada e um comprometimento contínuo com o aprendizado e o ensino na área fazem dele uma escolha ideal para atender às necessidades complexas e específicas da Secretaria no contexto da nova lei de licitações.

c) Razão da escolha do contratado;

A escolha do escritório representado por seu sócio para fornecer consultoria e assessoria em bem como acompanhar os processos em que o município seja parte, emitindo ainda relatórios e pareceres sobre os mais diversos temas. Essa formação acadêmica não apenas ressalta sua competência teórica, mas também assegura que ele está atualizado com as tendências e práticas mais recentes na área pretendida.

Além disso, o profissional complementa sua formação teórica com uma vasta experiência prática. Seu histórico de sucesso como assessor e consultor em área administrativa e judiciária em face a defesa dos interesses municipais. Sua experiência é enriquecida pela atuação como palestrante e advogado em direito administrativo, o que indica um profundo entendimento da matéria e a habilidade de transmitir esse conhecimento de maneira eficaz, tendo recebido inúmeros certificados e prêmios em decorrência de seu louvável desempenho.

Estes atributos coletivamente fornecem uma base sólida para acreditar que o profissional não só entende profundamente as nuances da legislação e regimentos, como também está equipado para oferecer orientação prática e teórica, garantindo a conformidade e eficiência das dos atos e processos administrativos e judiciais. A escolha deste escritório, portanto, representa um compromisso com a excelência e a conformidade legal, assegurando que a Secretaria esteja bem preparada para navegar com sucesso no contexto da nova legislação.

d) Justificativa de preço

O escritório selecionado propôs um valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para a prestação dos serviços requeridos. Para justificar este preço, o escritório forneceu documentação comprobativa, incluindo notas fiscais e comprovantes de recebimento de serviços anteriormente realizados para outros entes públicos e privados e para o próprio município. Essas notas fiscais demonstram que os valores cobrados por serviços semelhantes a outros clientes são consistentemente superiores ao valor proposto para a Secretaria.

Essa comparação de preços evidencia que a oferta apresentada pelo escritório para a Secretaria não apenas está alinhada com as taxas de mercado, mas também representa uma proposta financeiramente vantajosa, considerando os preços praticados em contratos similares com outras entidades governamentais. A transparência na apresentação destes documentos reforça a justificativa para o valor proposto, assegurando que o preço está dentro dos padrões de mercado e é adequado à qualidade e especialização dos serviços oferecidos. Portanto, o valor proposto pelo escritório para a prestação de serviços à Secretaria é justificado e apropriado, refletindo um equilíbrio entre custo e benefício.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para atender às necessidades da Secretaria, a contratação de um único escritório de advocacia é suficiente e adequada. Este escritório demonstrou ter a capacidade e a expertise necessárias para cumprir todas as expectativas e requisitos da Secretaria. A sua abrangente especialização em áreas jurídicas e recursais, combinada com a experiência comprovada em assessoria e consultoria em entidades governamentais, assegura que todas as demandas da Secretaria serão atendidas de forma eficiente e eficaz. Além disso, essa abordagem centralizada facilita a defesa

dos interesses municipais. Portanto, a decisão de contratar apenas este escritório é uma estratégia prática que promete otimizar os recursos e garantir resultados de alta qualidade para a Secretaria.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi apresentada proposta de preço pelo escritório no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A estimativa da contratação obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 029/2021 que regulamenta a matéria.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O serviço a ser contratado, como discutido anteriormente, é de natureza indivisível e será mais adequadamente contratado em sua totalidade, em vez de ser dividido em lotes. Essa abordagem é especialmente vantajosa na situação atual, pois o serviço requer uma especialização específica e uma abordagem integrada para lidar com as complexidades da nova legislação de licitações e contratos. Contratar um único escritório de advocacia especializado permite um entendimento mais profundo e consistente dos requisitos da Secretaria, garantindo um serviço mais coeso e eficiente.

Além disso, a natureza indivisível do serviço significa que não haverá perda de eficiência ou aumento de custos que poderiam surgir se o trabalho fosse fragmentado entre vários prestadores. A escolha de um único fornecedor permite um melhor aproveitamento dos recursos e habilidades especializadas, assegurando uma execução mais eficaz e uma gestão mais simplificada do contrato. Essa decisão se alinha com as melhores práticas de contratação pública, garantindo a eficácia, a eficiência e a economia no processo de contratação, ao mesmo tempo em que se mantém a alta qualidade dos serviços prestados.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do escritório de advocacia especializado visa alcançar uma série de resultados benéficos o município através da proteção do erário público em face as ações judiciais em cortes superiores, sendo para tanto realizado a impetração de recursos, defesas e quaisquer outros meios necessários para a proteção dos interesses do município.

Além disso, espera-se que a expertise do escritório contratado traga uma maior eficiência e eficácia nos processos, permitindo uma gestão mais ágil e menos onerosa dos recursos públicos. A mitigação de riscos legais, financeiros e operacionais é outro resultado importante esperado, protegendo a Secretaria contra possíveis contratamentos legais e perdas financeiras decorrentes da assessoria jurídica.

Adicionalmente, o escritório deverá fornecer orientação e capacitação aos funcionários da Secretaria, melhorando o conhecimento interno sobre as judiciais atuando em conjunto com a procuradoria do município.

Em resumo, a contratação desse escritório de advocacia é um passo estratégico para fortalecer a integridade, a eficiência e a transparência dos processos administrativos e judiciais, alinhando-os com as melhores práticas e legislações vigentes.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para presente contratação não existe providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços não geram impactos ambientais.

15. MAPEAMENTO DE RISCOS

Não se aplica.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após estudo sobre a melhor solução para resolver o caso em análise concluímos que a CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DETALHADO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB é a alternativa adequada, motivo pelo qual entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Conceição/PB, 16 de janeiro de 2026.


FIDEL FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Requisitante

Anexos:

Documentos do fornecedor.